



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 10, de 14 de janeiro de 2016.

Diretora da Divisão do Legislativo

Considerando as disposições contidas no artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 621/2012, que dispõe sobre a competência do TCEES para expedir atos e instruções normativas pertinentes às matérias que lhe caiba fiscalizar, bem como normatizar e organizar processos que lhe devam ser submetidos;

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa TCE nº 28/2013, especialmente o que dispõe seu anexo 04, item 03 que trata da obrigatoriedade de envio do **Relatório de Gestão** junto a prestação de contas anual do exercício, e

Considerando ainda a estrita observância ao artigo 5º inciso II (primeira parte), da lei municipal nº 840/2013, abaixo transcrita:

Art. 5º São responsabilidades da Controladoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Anchieta referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal e art. 76 da Constituição Estadual, também as seguintes:

(...)

II - apoiar o controle externo do Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações (...)

Em vista desta obrigação incontornável, solicitamos a essa diligente Unidade que remeta ao Controle Interno, via e-mail, ao final indicado, relatório das atividades do exercício de 2015.

A emissão dos dados deve ser detalhada, contendo, minimamente, todas as informações, relativas às ações desempenhadas por essa Unidade.

Solicita-se encaminhar o referido relatório com base nas atividades desenvolvidas no exercício de 2015 e remetê-lo para o e-mail: luiz.sci@camaraanchieta.es.gov.br, **até no máximo dia 31 de janeiro de 2016** no formato .doc ou .docx (Microsoft Word).



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DE MATTOS SOUZA
Controlador Geral.

MAURO SÉRGIO DE SOUZA
AUDITOR CONTÁBIL

À Ilustríssima Senhora
Nathalia da Silva Simões
Diretora da Divisão do Legislativo da CMA